



MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL

4

REUNIÃO Nº 13/2017
Realizada em 05/07/17

PROPOSTA

Nº 21/2017/DURB/DITA

DELIBERAÇÃO Nº 244/17

Assunto: Nº NIPG: 27321/17

Titular do Processo: ASSOCIAÇÃO REMAR PORTUGUESA.

Local: AV. LUISA TODI PLACA CENTRAL NO CORETO.

Freguesia: UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SETÚBAL (SÃO JULIÃO, NOSSA SENHORA DA ANUNCIADA E SANTA MARIA DA GRAÇA)

O Técnico: ANA PAULA SANTOS

Data: 16/06/2017

PROPOSTA DE: ISENÇÃO TOTAL DO PAGAMENTO DAS TAXAS INERENTES A PEDIDO DE OCUPAÇÃO DA VIA PÚBLICA COM 40M2 – CAMPANHA DE INFORMAÇÃO E SENSIBILIZAÇÃO.

Através do NIPG n.º 27321, de 2 de maio, vem a Associação Remar Portuguesa, solicitar a "isenção total do pagamento das taxas inerentes a pedido de ocupação da via pública para campanha de informação e sensibilização no dia 27 maio de 2017, para angariação de fundos para o sustento do centro de reabilitação, em virtude de ser uma Instituição Particular de Solidariedade social.

Relativamente ao solicitado pela requerente, estabelece o n.º 3 do art.º 7.º do Regulamento de Taxas e Outras Receitas do Município de Setúbal (adiante designado por RTORMS), que "em casos excepcionais devidamente justificados, poderão ainda ser isentos do pagamento de taxas, tarifas ou preços, total ou parcial, as pessoas coletivas de direito público ou de utilidade pública administrativa, as cooperativas, as associações religiosas, culturais, desportivas e as instituições particulares de solidariedade social, desde que legalmente constituídas, e quando as pretensões sujeitas a tributação visem a prossecução dos respetivos fins e não sejam geradoras de qualquer receita ou compensação económica, material, financeira ou outra para o requerente, que serão aferidos em presença dos respetivos estatutos e do respetivo pedido."

Dispõe o n.º 4 do mesmo artigo que, "poderão ainda ser isentas do pagamento das taxas as entidades acima mencionadas, nas situações em que a Câmara Municipal reconheça o interesse municipal na execução das atividades que justificam a obrigação do pagamento das taxas respetivas ou que participem em cooperação, parceria ou sejam promotores com a Autarquia na execução dos referidos projetos de apoio social, cultural, desportivo ou outro de natureza semelhante."

Sobre o presente pedido de isenção do pagamento de taxas recaiu despacho de concordância do Sr. Vice-Presidente em 8/06/2017, com fundamento no parecer do Departamento Financeiro (DAFRH/DIGEF), emitido em 7/06/2017.

B)7.
Prop.
DURB
DITA
DAFRH
DIGEF
SEGONT
TES
GAI

Assim, face ao exposto, propõe-se que:

A Câmara Municipal de Setúbal delibere, à semelhança de situações análogas, e bem assim, ao abrigo do disposto na alínea k do nº1 do artigo 33º da Lei 75/2013 de 12 de Setembro e do n.º 10 do art.º 7.º do RTORMS em vigor, a favor da requerente a isenção total da taxa aplicável a que corresponde o valor de 229,70 € (duzentos e vinte e nove euros e setenta cêntimos).

Mais se propõe a aprovação em minuta da parte da ata referente à presente deliberação, de acordo com o nº 3 do art. 57º do Dec. Lei 75/2013.

O TÉCNICO

Duc Santos

O CHEFE DE DIVISÃO

[Assinatura]

O DIRECTOR DO DEPARTAMENTO

[Assinatura]

O PROPONENTE

[Assinatura]

APROVADA / REJEITADA por : — Votos Contra; — Abstencões; 10 Votos a Favor.

Aprovada em minuta, para efeitos do disposto dos n.ºs 3 e 4, do art. 57.º, da Lei n.º 75 2013, de 12 de setembro.

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ATA

[Assinatura]

O PRESIDENTE DA CÂMARA

[Assinatura]